PROMOÇÕES ARTÍSTICAS
Rua Prudente de Morais, 1.386 – CEP: 84.600.000 - União da Vitória - PR - Fone: (42) 3522-1662 – 9975- 0044
www.bandabybrazil.com.br - E-mail: contato@bandabybrazil.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1-CONTRATANTE: Consoli Eventos Ltda – CNPJ: 05.991.678/0001-05.
REPRESENTANTE: Joni Gilmar Consoli – CPF: 609.493.769-49 - Fones: 47-3520-1653 - 8821 6246
ENDEREÇO: Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138 – Santa Rita - CEP: 89.162- 408 - Rio do Sul - SC.
2-CONTRATADO: Banda By Brazil, representada por Eloi Arving de Lara - CPF: 352.655.829-91
CONTRATO E LOCAL – Baile de Formatura: Eng. Civil FATEB – Telêmaco Borba – Local: Clube Alvorada.
DATA: Sábado – 16 de dezembro de 2017.
HORÁRIO: 24:00 horas às 05:00 horas + 01:00 de DJ da banda no final.
VALOR: R$ 9.000,00(nove mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: á vista em espécie no dia do evento.
OBS.: Todas as despesas com iluminação, sonorização, estadia, refeições e bebidas ficam por conta do contratado.

2- As partes abaixo assinadas se comprometem:
2.1- O CONTRATANTE a:
A- Não transferir este Contrato à terceiros, nem modificar o horário e local das apresentações, sem o prévio expresso consentimento, por escrito do contratado.
B- Fornecer estrutura necessária como: SEGURANÇA, PALCO, CAMARINS LIMPOS, ENERGIA ELÉTRICA SUFICIENTE.
C- O presente não poderá ser suspenso, a não ser em caso de calamidade pública, revolução ou guerras.
D- No caso de desistência da realização do baile ou festividade constante do contrato, o contratado terá o direito de receber o valor do contrato.
E- Ficar responsável por danos causados por atos de vandalismo ao equipamento, durante a permanência no local.
F- A pessoa física que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também responsável pelo compromisso ora assumido.
G- Ficar responsável pelas despesas com alvarás, direitos autorais ou impostos municipais gerados pelo evento.
H- Cumprir rigorosamente o constante no item 2.1.
2.2- O CONTRATADO a:
A- Atuar com todos os integrantes contratados, zelando pela qualidade artística para o evento.
B- Não transferir este Contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.
C- Cumprir rigorosamente o constante no item 2.2
D- Não transferir este contrato à terceiros, nem modificar horário nem data sem o consentimento por escrito do contratante.
E - O não comparecimento do Contratado na data prevista, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor mencionado no Contrato, não sendo devido pela Contratante qualquer contraprestação.
F - A pessoa que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros é responsável pelo compromisso ora assumido.
2.3 - CONTRATANTE E CONTRATADO: Elegem o foro da Comarca de Porto União - SC, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir duvidas ou solucionar quaisquer questões advindas do presente contrato.
2.4 – Deverá ser devolvido por **SEDEX** uma via assinada do presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento. Não o fazendo o contratante, a data agendada poderá ser liberada.

Porto União, 08 de Agosto de 2017.

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05